

PROMOÇÃO "SALÁRIO FAMÍLIA"

AGÊNCIA 96 COMUNICAÇÃO LTDA.
Avenida Queiroz Filho, 1.700, Escrit. de Vila 21, Vila Leopoldina
CEP 05.319-000 – São Paulo –SP
CNPJ/MF nº 03.585.241/0001-38

J. MACÊDO S/A
Rua Benedito Macedo, 79, Cais do Porto
CEP 60180-900 – Fortaleza –CE
CNPJ/MF nº 14.998.371/0001-19

REGULAMENTO

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portadora de CPF/MF válido na base da Receita Federal, poderá participar desta promoção, realizada pela **AGÊNCIA 96 COMUNICAÇÃO LTDA.** (Promotora Mandatária), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.585.241/0001-38, em parceria com a **J. MACÊDO S/A** (Promotora Aderente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.998.371/0001-19, doravante Promotoras.

1.1.1. O período de participação da promoção, que compreende o período de compras de produtos Dona Benta e cadastramento na promoção, é de 10/02/18 a 15/04/18 ou em data anterior caso se esgote o estoque de Prêmios Instantâneos para esta Promoção.

1.2. Para participar, é necessário adquirir, no período de participação da promoção acima indicado, em qualquer estabelecimento comercial localizado em território nacional, **em compra registrada em único documento fiscal (nota ou cupom), 02 (duas) unidades de produtos da marca DONA BENTA, sendo, obrigatoriamente:**

1.2.1.01 (uma) mistura para bolos que abrange a linha bolos caseiros ou linha delícias ou linha receitas especiais ou linha lanchinho (bolinho de chuva e cookies); e

1.2.2.01 (uma) de quaisquer produtos da marca DONA BENTA, abrangendo os acima listados e toda a linha regular de produtos da marca DONA BENTA, incluindo as farinhas DONA BENTA (Farinha tipo 1, Farinha com Fermento, Farinha Reserva Especial, Farinha Integral), os Fermento Químico, Fermento Biológico e as Massas (todos os tipos e cortes), dentre outros não especificados neste item.

1.3. Ato contínuo, o participante deverá efetuar o cadastro da compra na promoção, mediante apresentação do respectivo cupom fiscal, por um dos meios previstos neste regulamento.

1.3.1. Somente serão aceitas para participação as notas/cupons fiscais contendo o CPF do participante ou sem a indicação de CPF, que contiverem a compra de 02 (dois) produtos da marca DONA BENTA participantes, sendo, pelo menos, 01 (um) elencado no item 1.2.1, adquiridos dentro do período de participação desta promoção.

1.3.2. Para fins de participação, cada nota ou cupom fiscal cadastrado, atendidas as condições acima, garantirá ao participante o direito a 01 (uma) chance para concorrer aos Prêmios Instantâneos nesta promoção.

1.3.3. Não será admitida a soma de produtos adquiridos em compras separadas (ou seja, registros constantes de notas ou cupons fiscais distintos) para fins de cumprimento da condição supra estabelecida. Cada nota/cupom fiscal será avaliada separadamente, sendo dado o direito ao participante de participar da premiação instantânea a cada nota ou cupom fiscal, desde que cumpridas as condições do item 1.2.

1.3.3.1. A título exemplificativo, o participante que cadastrar um cupom fiscal relativo à compra de 07 (sete) produtos da marca DONA BENTA, dos quais 02 (dois) são misturas para bolos e 05 (cinco) outros produtos da marca DONA BENTA terá direito a 01 (uma) participação para concorrer aos prêmios instantâneos.

1.3.4. Cada participante poderá cadastrar, no máximo, 05 (cinco) cupons/notas fiscais em cada semana da promoção, sendo necessariamente 01 (um) por dia. Alcançado este limite, o sistema de contador simples para premiação instantânea travará para o respectivo CPF e/ou número do celular, sendo liberado para novos cadastramentos somente na semana seguinte.

1.3.5. Cada cupom fiscal poderá ser cadastrado apenas 01 (uma) vez nesta promoção; o sistema da promoção descartará o registro de cupons em duplicidade.

1.4. Após a aquisição dos produtos da marca DONA BENTA, nas condições acima, o participante terá duas modalidades para fazer seu cadastro na promoção através do aplicativo WhatsApp ou no hotsite da promoção.

1.4.1. Para a inscrição através do aplicativo WhatsApp, o participante deverá enviar uma foto do cabeçalho da nota/cupom fiscal para um dos seguintes números de telefone celular da promoção (11) 96464 5732 ou (11) 95918 0730.

1.4.2. Caso o número do documento fiscal (nota ou cupom) e a data da compra não estejam especificadas no cabeçalho, o participante deverá encaminhar foto do campo do documento, em que tais informações possam ser identificadas.

1.4.3. O envio da foto do cupom/nota fiscal para o número da promoção equivale ao consentimento do participante com sua participação nesta promoção e a anuência com todos os termos deste regulamento, que se encontra integralmente disponível no site da promoção promocaodonabenta.com.br.

1.4.4. Na sequência, o interessado deverá responder a 02 (duas) perguntas, informando **apenas números**:

- **1ª** "Você comprou mistura para bolo Dona Benta"? Se sim, quantos?
- **2ª** "Você comprou qualquer outro produto Dona Benta? Se sim, quantos?"

- 1.4.4.1.** Caso a resposta enviada esteja incorreta ou não corresponda a um número, a participação **não será concluída e não entrará no banco para moderação**, ou seja, não será considerada para fins de cômputo do “pulo” do brinde.
- 1.4.4.2.** Apenas será **válida** e, portanto, seguirá para a moderação, as participações que, obrigatoriamente, forem compostas pelos 03 (três) elementos: **foto + (ii) resposta1 + resposta2**.
- 1.4.5.** Caso a nota/cupom fiscal seja cadastrada na posição premiada – 15 (quinze) e seus múltiplos, o participante será avisado de que é um possível contemplado do Prêmio Instantâneo, devendo aguardar a validação de sua participação.
- 1.4.6.** As Promotoras retornarão às mensagens recebidas, conforme disposto acima, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da data e horário de recebimento da mensagem do participante. Assim, para fins de apuração do término da participação, será considerada a data e horário de recebimento da mensagem contendo o cupom/nota fiscal, ainda que a validação se dê posteriormente ao término da participação.
- 1.4.7.** Neste prazo, a nota/cupom fiscal cadastrada será analisada pelas Promotoras, para conferência de sua adequação às regras desta promoção, podendo ser validada ou rejeitada.
- 1.4.8.** No caso de validação, o participante receberá uma mensagem (podendo ser pelo aplicativo WhatsApp ou SMS), no número de telefone usado para envio da imagem do cupom/nota fiscal informando-lhe o direito ou não ao Prêmio Instantâneo.
- 1.4.9.** No caso de rejeição, o participante receberá igualmente uma mensagem, comunicando tal fato e, se o motivo da rejeição tiver sido a impossibilidade de verificação da nota/cupom em razão da qualidade da foto, lhe será solicitado o reenvio do documento.
- 1.4.10.** Para fins de participação e eventual contemplação, será considerado participante: o titular do CPF constante no cupom/nota fiscal cadastrado na promoção; ou, na ausência de indicação de CPF na nota/cupom fiscal, o titular da linha de telefone celular da qual tiver sido enviada a imagem da nota/cupom fiscal, nos termos deste regulamento. Desta forma, o participante (titular do CPF constante na nota/cupom fiscal cadastrado, se houver) deve se atentar para que o envio da sua participação seja feito por número de telefone celular de sua titularidade, bem como cujo por perfil de WhatsApp contendo sua identificação.
- 1.5. Para a inscrição por meio do hotsite da promoção**, basta acessar promocaodonabenta.com.br para efetuar seu cadastro informando os seguintes dados pessoais: nome e endereço completos, CPF, telefone (com DDD), data de nascimento e e-mail válido. Ao término deste cadastro, o participante deverá criar um *login* e senha, além de dar o aceite às condições do Regulamento da promoção.
- 1.6.** Na sequência, bem como em todas as novas oportunidades de cadastro de nota/cupom fiscal por meio do hotsite da promoção, o consumidor deverá informar os dados da compra, quais sejam: CNPJ do estabelecimento da

compra, data da compra, número do cupom (COO ou extrato SAT), a indicação dos produtos DONA BENTA adquiridos, nos termos do item 1.2.

- 1.7.** Após o cadastramento dos dados pessoais do participante, do cupom/nota fiscal e do aceite ao Regulamento ou, no caso da participação por meio do aplicativo WhatsApp, após a validação da nota/cupom fiscal enviado, nos termos e prazo acima, o participante **receberá 01 (uma) mensagem na própria tela de cadastro acerca de sua contemplação ou não com um Prêmio Instantâneo.**
- 1.8. Caso a nota/cupom fiscal enviado para participação nesta promoção contenha a indicação de CPF do adquirente, deverá o participante se atentar para o cadastro, uma vez que o número de CPF cadastrado nesta Promoção deverá ser válido e correspondente ao nome informado no cadastro (no caso de participação pelo hotsite) ou ao CPF do titular da linha/perfil de WhatsApp (no caso da participação por meio do aplicativo WhatsApp), sendo certo que serão passíveis de desclassificação os cadastros que contiverem inconsistências de dados.**
- 1.9.** Não se admitirá a participação por meio de Notas/Cupons Fiscais cuja data não esteja dentro do período de participação ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, contendo dados que não possam ser confirmados mediante consulta aos órgãos governamentais.
- 1.10. O participante deverá guardar as Notas/Cupons Fiscais, uma vez que, a fim de validar as informações cadastradas, as Promotoras poderão, a seu critério, solicitar a apresentação da Nota/Cupom Fiscal dos produtos da marca DONA BENTA cadastrados, sendo esta a condição para a validação da contemplação e consequente entrega do Prêmio Instantâneo, nos termos previstos no art. 46, parágrafo único da Portaria nº MF 41/08.**
- 1.11.** É imprescindível que os participantes desta promoção forneçam dados corretos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio, no caso de ser o ganhador desta promoção.
 - 1.11.1.** Desta maneira as Promotoras não serão responsáveis quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do Prêmio Instantâneo.
 - 1.11.2.** Somente a compra dos produtos não garante a participação nesta promoção, sendo imprescindível o cadastro no hotsite ou no aplicativo, nos termos desta promoção.
- 1.12.** As dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do Fale Conosco, disponível no hotsite da promoção em promocaodonabenta.com.br.
- 1.13.** O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede. As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso para participação via Internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos acima

descritos. Da mesma forma, não se responsabilizam pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hot site ou aplicativo da promoção.

2. APURAÇÃO DOS GANHADORES DOS PRÊMIOS INSTANTÂNEOS

2.1. Os Participantes que cadastrarem os cupons/notas fiscais dos produtos da marca DONA BENTA, nos termos do item 1.2 concorrerão a 100 (cem) Prêmios Instantâneos desta Promoção, quais sejam: 100 (cem) cartões vale-compras, sem função saque, emitidos por instituição financeira ou administradora de cartão idônea, com autorização de funcionamento no Brasil, para ser usado em qualquer estabelecimento comercial credenciado à bandeira do emissor, com crédito de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.2. A atribuição dos Prêmios Instantâneos se fará por meio de sistema único programado por meio de contador simples, o qual gerará 01 (uma) participação a cada cupom/nota fiscal cadastrado, referente à compra de, pelo menos, 02 (dois) produtos da marca DONA BENTA participantes, conforme item 1.2.

2.2.1. A contemplação nesta Promoção será realizada em razão de um contador simples, que definirá os contemplados sempre que o sistema identificar que o cadastro corresponde ao número 15 (quinze) e seus múltiplos, até que ocorra o término do estoque de Prêmios Instantâneos, sempre após a validação da participação.

2.2.2. As Promotoras apurarão, semanalmente, a adequação da regra de contemplação (pulo) à demanda de cadastros da Promoção, procedendo ao ajuste, exclusivamente para redução do pulo previsto no item acima, sempre que necessário, visando garantir a completa distribuição dos Prêmios Instantâneos durante o período da Promoção. No caso de alteração do pulo, a REPCO será informada com antecedência de 01 (um) dia da data da modificação.

2.3. A mera participação nesta promoção corresponde à declaração de que o participante leu e aceita todos os termos deste regulamento.

3. ENTREGA DOS PRÊMIOS INSTANTÂNEOS

3.1. Os participantes serão comunicados sobre sua contemplação, no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas úteis, contados da data contemplação, por meio de envio de *mensagem por WhatsApp* ou SMS.

3.2. Nesse momento, receberão todas as instruções relativas ao procedimento de entrega dos prêmios instantâneos que ocorrerá **sem nenhum ônus** dentro do prazo de até 30 (trinta) dias da data da respectiva contemplação, no endereço informado, em data e horário previamente agendados.

3.3. Os cartões poderão ser usados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega aos ganhadores, de acordo com as regras da empresa emissora.

3.4. Na eventualidade de algum participante ganhador vir a falecer antes do recebimento do Prêmio Instantâneo, os respectivos herdeiros o receberão

por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.

- 3.5.** Não sendo encontrados quaisquer dos ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o Prêmio Instantâneo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da contemplação. Caso os contemplados não compareçam para receber o Prêmio Instantâneo nesse período, perderão direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.
- 3.6.** Os Prêmios Instantâneos são pessoais e intransferíveis e não poderão ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos.

4. COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE E EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS INSTANTÂNEOS

4.1. A comprovação de propriedade dos Prêmios Instantâneos será feita em até 08 (oito) dias da data de início da promoção, conforme determinação de lei, por meio de documentos que ficarão disponíveis para eventual fiscalização no endereço da sede da Promotora Mandatária, e que serão, posteriormente, enviados à Representação de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal (REPCO) por ocasião da prestação de contas.

4.2. Não haverá exibição física dos Prêmios Instantâneos, dada a natureza destes.

5. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

5.1. A divulgação desta promoção será feita por meio de materiais de ponto de venda, Internet, redes sociais e outros meios que as Promotoras julgarem necessários.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A distribuição dos Prêmios Instantâneos é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

6.2. Ficam os participantes, desde já, cientes de que **não poderão utilizar de meios escusos para participar desta promoção** e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas no Regulamento, que é compra efetiva de produtos da marca DONTA BENTA. Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator.

6.3. A participação nesta promoção é facultativa e implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições estabelecidas no Regulamento.

6.4. Os ganhadores autorizam, desde já, em virtude do recebimento de sua premiação, a utilização, pelas Promotoras, de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta

campanha, pelo período de 12 (doze) meses a partir do término da promoção, assim como os participantes autorizam a utilização dos endereços eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção, com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para as Promotoras, as quais se comprometem, nos termos do que dispõe o artigo 11º da Portaria nº 41/2008 do MF, a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados.

- 6.5.** As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes desta promoção serão, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao PROCON de domicílio do participante.
- 6.6.** Excluem-se de participação na presente, as pessoas jurídicas, os acionistas, diretores, empregados, representantes comerciais (e seus sócios) das Empresas Promotoras, do escritório de advocacia M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e demais empresas envolvidas no planejamento e execução desta promoção.
 - 6.6.1.** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas ou que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram o Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação.
- 6.7.** As Promotoras declaram que esta promoção está em consonância com as regras do aplicativo WhatsApp, ressaltando que este não é co-promotor da promoção, não lhe podendo ser atribuídas quaisquer responsabilidades decorrentes da promoção.
- 6.8.** O regulamento completo desta promoção será disponibilizado no hotsite promocaodonabenta.com.br, sendo que a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.
- 6.9.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria/MF nº 41/08) e obteve o Certificado de Autorização emitido pela Representação de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal (REPCO/CAIXA): **Certificado de Autorização CAIXA nº 5-5035/2018.**